LEI N° 3.601, de 20 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de João Neiva e dá outras providências.

Publicado no mural da PMJN em 20/12/2023

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados, vale alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. O vale alimentação será pago, preferencialmente, em cartão, se necessário, poderá ser pago em pecúnia.

Parágrafo único. Sendo feito o pagamento do vale alimentação em espécie, deverá o Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE fazer constar no contracheque do servidor a rubrica sob o título Vale Alimentação, seguida do valor total do fornecimento.

Art. 3º. O vale alimentação, sob qualquer das formas previstas na presente Lei, não terá natureza remuneratória, não se incorporará à remuneração paga para quaisquer efeitos e não se constituirá em base de incidência para o recolhimento de tributos ou contribuições previdenciárias, tendo caráter indenizatório para todos os fins.

Art. 4º. Fica o Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE autorizado a proceder à abertura, no orçamento-programa vigente, de créditos adicionais, suplementares ou especiais, necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 20 de dezembro de 2023.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete